ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP Nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Quevedos/RS
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Requisitante: Conselho Tutelar

Objeto:
Aquisição de 01 (uma) cadeira de retenção infantil para utilização no veículo oficial do Conselho Tutelar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Tutelar realiza frequentemente o transporte de crianças para atendimento junto à rede de proteção, incluindo unidades de saúde, escolas, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, CRAS, CREAS, serviços de acolhimento institucional e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Durante esses deslocamentos, muitas crianças possuem idade e peso que exigem a utilização de dispositivo de retenção infantil, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A inexistência desse equipamento compromete a segurança dos usuários, expõe o Município ao descumprimento da legislação de trânsito e pode inviabilizar o transporte seguro de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do equipamento.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação poderá ser incluída no Plano Anual de Contratações vigente ou justificada como demanda superveniente, considerando tratar-se de aquisição indispensável à execução das atividades permanentes do Conselho Tutelar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- certificação vigente do INMETRO;
- capacidade para crianças entre 15 kg e 36 kg;
- utilização em veículos dotados de sistema ISOFIX e compatibilidade com cinto de segurança de três pontos;
- apoio de cabeça regulável;
- estrutura resistente a impactos;
- revestimento removível ou de fácil higienização;
- garantia mínima de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado nacional, constatando-se ampla oferta de cadeiras de retenção infantil fabricadas por diversas empresas, atendendo às normas brasileiras de segurança.

Trata-se de equipamento padronizado, disponível em diversos fornecedores especializados, não havendo necessidade de desenvolvimento de solução específica.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Considerando que o veículo oficial do Conselho Tutelar necessita apenas de um dispositivo de retenção infantil para atendimento das demandas rotineiras, estima-se a aquisição de:

Quantidade: 01 unidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme levantamento preliminar junto ao mercado, equipamentos com especificações equivalentes apresentam valores médios compreendidos entre **R$ 500,00 e R$ 600,00**, devendo a estimativa definitiva ser obtida mediante pesquisa formal de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de cadeira de retenção infantil certificada pelo INMETRO, destinada ao transporte seguro de crianças no veículo oficial utilizado pelo Conselho Tutelar.

A solução elimina riscos de transporte inadequado, atende às normas de trânsito e garante maior proteção às crianças durante os deslocamentos.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se aplica.
A contratação contempla apenas um item e uma unidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- garantir segurança às crianças transportadas;
- atender às exigências da legislação de trânsito;
- assegurar condições adequadas de atendimento pelo Conselho Tutelar;
- reduzir riscos de acidentes;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não há necessidade de adequações estruturais.
Após a aquisição será realizada apenas a instalação e orientação quanto à correta utilização do equipamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos.
Ao final da vida útil, eventual descarte deverá observar a legislação ambiental aplicável.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Produto sem certificação	Baixa	Alto	Exigir certificação INMETRO
Atraso na entrega	Média	Médio	Fixação de prazo contratual
Produto incompatível	Baixa	Alto	Definir especificações técnicas mínimas
Defeito de fabricação	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima

14. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente razoável e necessária para assegurar o transporte seguro de crianças atendidas pelo Conselho Tutelar, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Quevedos, RS, 27 de julho de 2026.

ANGELISA DE CACIA NAGERA BRAZ
Secretária municipal de Assistência Social

ANGELISA DE CACIA NAGERA BRAZ:96646977020

Assinado de forma digital por ANGELISA DE CACIA NAGERA BRAZ:96646977020
Dados: 2026.07.28 16:18:52 -03'00'